



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 962/2017

São Luís, 10 de julho de 2017

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador
- Douglas Paulo da Silva - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Segunda Câmara	10

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 775 DE 06 DE JULHO DE 2017**

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2017, do servidor João Batista de Sousa Lima, matrícula nº 11254 Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Contabilidade Governamental, anteriormente concedidas pela portaria nº 104/17, do período 17/07/17 a 10/08/17 para o período de 19/07 a 12/08/17, conforme Memorando nº 06/2017/UNFIN/SUGOV.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 776, DE 06 DE JULHO DE 2017

Suspensão e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, conforme Memorando nº 40/2017/GABJJJP/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares relativas ao exercício de 2017, do servidor Antônio Henrique Ribeiro Nascimento, matrícula nº 8045, Auxiliar de Controle Externo, ora exercendo a função comissionada de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, anteriormente concedidas pela portaria nº 152/2017, a partir de 03/07/2017, devendo retornar ao gozo dos 30 dias, nos períodos de 17/07 a 31/07/2017 e 02/01 a 16/01/2018, conforme Memorando nº 40/2017/GABJJJP/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 777, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação da lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, e considerando o MEMO nº 040/2017-GAB/CONS/JWLO,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a lotação do servidor João Carlos Pimentel Cantanhede, matrícula nº 9282, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, no Gabinete do Conselheiro Joaquim Washington Luíz de Oliveira (GCONS7JWLO), durante o período de 04 de junho a 10 de julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar os seguintes candidatos: Karoline Rocha Coimbra, Luciana Raquel Moraes Pereira e Ana Caroline Pires de Souza, aprovados em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 01/2017, para que compareçam a Superintendência de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo

São Luís, 10 de julho de 2017

José Jorge Mendes dos Santos
Supervisor de Desenvolvimento e Carreira - SUDEC

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 3096/2010-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício Financeiro: 2009

Entidade: Prefeitura Municipal de Bequimão

Responsáveis: Antonio Diniz Braga Neto, CPF nº 124.925.233-49, residente na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Bequimão/MA, CEP 65248-000

Ariolando Ferreira Braga, CPF nº 075.427.553-15, residente na Rua Rio Branco, nº 725, Centro, Bequimão/MA, CEP 65248-000

Procuradores constituídos: Vitélio Shelley Silva, OAB/MA nº 6.740

Thiago de Sousa Castro, OAB/MA nº 11.657

Iana Paula Pereira de Melo, OAB/MA nº 12.704

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Tomada de contas anual de gestão da administração direta do município de Bequimão, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade dos Senhores Antonio Diniz Braga Neto (prefeito) e Ariolando Ferreira Braga (secretário de finanças), gestores e ordenadores de despesas. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria do município de Bequimão, à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral de Justiça. Julgamento sem efeito, em relação ao prefeito, para fins de inelegibilidade eleitoral.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 309/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da tomada de contas anual de gestão da administração direta do município de Bequimão, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade dos Senhores Antonio Diniz Braga Neto (prefeito) e Ariolando Ferreira Braga (secretário de finanças), gestores e ordenadores de

despesas, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhido o parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar irregulares as referidas contas, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das seguintes irregularidades, apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 534/2010 UTCOG-NACOG 02, e confirmadas no mérito:

1. falhas nos processos referentes às seguintes licitações: Convites nºs 001/2009, 013/2009, 015/2009, 018/2009 e 037/2009 e Tomada de Preços nº 005/2009 (seção III, subitem 3.2.2.1.1-a/t)

2. não comprovação de realização de procedimentos licitatórios para contratar as seguintes despesas (seção III, subitem 3.2.2.1.1-a/t):

Data	NE	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)
Locação de palco e de instrumentos de som e iluminação e apresentação de bandas musicais para as festividades carnavalescas				
10/2/2009	021000003	Sec. de Educação	L. de S. Pedrosa	78.000,00
5/3/2009	030500002	Sec. de Educação - MDE	L. de S. Pedrosa	48.000,00
Locação de palco, de instrumento de som e iluminação e grupo gerador para os festejos juninos				
16/6/2009	61600017	Sec. de Educação	Áudio Produções e Eventos	52.500,00
Apresentação de bandas musicais, de bumba-boi e danças folclóricas nos festejos juninos				
26/6/2009	6260002	Sec. de Educação	Áudio Produções e Eventos	79.100,00
Serviços de assessoria jurídica				
10/1/2009	01100001	Sec. de Administração	Vitélio Shelley Silva	111.600,00
30/1/2009	01300049	Sec. de Administração	Antonio Augusto Sousa	58.100,00
Aquisição de computadores e periféricos				
20/2/2009	022000008	Sec. de Administração	Integral Informática Ltda	60.665,00
Construção de praça				
13/7/2009	7130003	Sec. de Infraestrutura	Ocidental Engenharia de Construção de Projetos Ltda	122.600,00
Contratação de digitador				
30/6/2009	6300022	Sec. de Administração	Dourival Aragão Dutra	8.500,00
Locação de veículos e máquinas pesadas				
8/4/2009	4080003	Sec. de Infraestrutura	Willian Penha Barros	10.500,00
3/7/2009	7030003	Sec. de Infraestrutura	W. P. Barros Filho Com. Serv. e Representante	312.000,00
10/9/2009	9100008	Gabinete do Prefeito	Alcides Nunes da Silva	394.417,80
Material de expediente				
6/2/2009	02060001	Sec. de Administração	Costa e Silva Ltda	34.500,00
Aquisição de móveis				
10/12/2009	4280002	Sec. de Agricultura	Moises da Silva Feitosa	37.780,00
Serviços de recuperação de asfalto				
29/5/2009	5290008	Sec. de Infraestrutura	Ocidental Construções	146.627,57

Reforma do prédio da prefeitura				
2/3/2009	0302008	Sec. de Infraestrutura	Vale do Itapecuru Serviços Ltda	57.258,73
Serviços gráficos				
27/2/2009	022700048	Sec. de Administração	C. W. A. Castro	22.100,00
Locação de veículos				
5/2/2009	02050004	Sec. de Educação	José Ronaldo P. Privado	5.000,00
3/7/2009	7030004	Sec. de Educação	W. P. Barros Filho Com. Serv. e Reapresentação	240.000,00
Aquisição de combustíveis				
30/1/2009	0130001	Sec. de Administração	M. L. F. Boueres & Cia Ltda	18.040,00
30/1/2009	0130002	Sec. de Administração	M. L. F. Boueres & Cia Ltda	19.828,40

3. não apresentação de instrumentos dos contratos referentes às despesas informadas no quadro abaixo (seção III, subitem 3.3.3.1-a):

NE	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)	Especificação
01300049	Sec. de Administração	Antonio Augusto Sousa	58.100,00	Assessoria jurídica
021000003	Sec. de Educação	L. de S. Pedrosa	78.000,00	Locação de palco e outros
4080003	Sec. de Infraestrutura	Willian Penha Barros	10.500,00	Locação de veículo
63000022	Sec. de Administração	Dourival Aragão Dutra	8.500,00	Serviços de digitação
61600017	Sec. de Administração	Áudio Produções e Eventos	52.500,00	Locação de palco
6260002	Sec. de Educação	Áudio Produções e Eventos	79.100,00	Apresentação de brincadeiras juninas (bandas musicais, bumba-meu-boi, quadrilhas)
7030003	Sec. de Infraestrutura	W. P. Barros Filho Com., Serv. e Representação	312.000,00	Locação de máquinas pesadas
7130003	Sec. de Infraestrutura	Ocidental Engenharia de Constr. e Projetos Ltda	122.600,00	Construção de praça
9100008	Gabinete do Prefeito	Alcides Nunes da Silva	71.917,80	Locação de veículo
12230004	Sec. de Administração	Áudio Produções e Eventos	26.300,00	Locação de palco e outros

4. não apresentação de documento que comprove a realização da seguinte despesa (seção III, subitem 3.3.3.1-b):

Data	NE	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)
20/2/2009	022000008	Sec. de Administração	Integral Informática Ltda	60.665,00

5. desvio da finalidade do Convite nº 018/2009: não obstante o objeto do certame referir-se exclusivamente à aquisição de sementes agrícolas e ter sido empenhado o valor de R\$ 37.780,00 para essa finalidade, parte desse valor foi utilizada em aquisição de móveis e utensílios para escritório, a quantia de R\$ 6.270,00, conforme abaixo (seção III, subitem 3.3.3.1-c):

Convite nº 018/2009	
Unidade Orçamentária	Secretaria de Agricultura
Valor da proposta vencedora da licitação e do empenho	R\$ 37.780,00
Nota de empenho nº	042800002
Objeto da licitação	Aquisição de sementes agrícolas
Desvio da finalidade da licitação:	aquisição de móveis e utensílios para escritório no valor de R\$

6.270,00

6. despesa comprovada mediante nota fiscal desacompanhada de Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP (seção III, subitem 3.3.3.1-d):

NE	Nota fiscal	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)
0130001	1116	Sec. de Administração	M. L. F. Boueres & Cia Ltda	18.040,00

7. não encaminhamento de cópia das guias de recolhimento de contribuições para o regime geral de previdência social (seção III, subitem 3.4.2.1);

8.a Lei municipal nº 01, de janeiro de 2006, que dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado, não contempla a tabela remuneratória nem apresenta evidência de sua aprovação pelo Poder Legislativo (seção III, subitem 3.4.3.1);

9. encaminhamento fora do prazo dos relatórios resumidos da execução orçamentária referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e dos relatórios de gestão fiscal referentes ao 1º e 2º semestres (seção III, subitem 3.5.1.1);

10. não comprovação da publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentária referentes aos seis bimestres (seção III, subitem 3.5.1.1);

11. não comprovação da publicação dos relatórios de gestão fiscal relativos aos dois semestres (seção III, subitem 3.5.1.1).

b) condenar os responsáveis solidários, Senhores Antonio Diniz Braga Neto e Ariolando Ferreira Braga, ao pagamento do débito de R\$ 78.705,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinco reais), com os acréscimos legais incidentes, fundamentado no art. 172, inciso VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos arts. 1º, inciso XIV, e 23 da Lei Orgânica do TCE/MA, devido ao erário municipal, a ser recolhido no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão das irregularidades descritas nos itens 4 e 6 da alínea “a”;

c) aplicar aos responsáveis solidários, Senhores Antonio Diniz Braga Neto e Ariolando Ferreira Braga, a multa de R\$ 7.870,50 (sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), com fundamento nos arts. 1º, inciso XIV, e 66 da Lei Estadual nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão das irregularidades descritas nos itens 4 e 6 da alínea “a”;

d) aplicar, ainda, aos responsáveis solidários multas no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), devidas ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a serem recolhidas no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão:

d.1) uma no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente 12% (doze por cento) do valor fixado no *caput* do art. 67 da Lei Orgânica do TCE/MA, com base em seu inciso III, obedecida a gradação prevista no art. 274, *caput* e inciso III, do Regimento Interno, em razão das irregularidades descritas nos itens 1, 2, 3, 7 e 8 da alínea “a”;

d.2) outra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no *caput* do art. 67 da Lei Orgânica do TCE/MA, com base em seu inciso III, em razão da irregularidade descrita no item 5 da alínea “a”;

e) aplicar exclusivamente ao senhor Antonio Diniz Braga Neto, prefeito, as seguintes multas no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), devidas ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a serem recolhidas no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão:

e.1) uma no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no parágrafo único do art. 53 da Lei Orgânica do TCE/MA, c/c o art. 274, § 3º, inciso III, do Regimento Interno, em razão da irregularidade descrita no item 9 da alínea “a”;

e.2) outra no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no art. 53, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MA, c/c o art. 15, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 008/2003, pela irregularidade descrita no item 10 da alínea “a”;

e.3) outra mais no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios recebidos no exercício, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no art. 5º, inciso I e § 1º, da Lei nº 10.028/2000, em razão da não comprovação da divulgação dos relatórios de gestão fiscal referentes aos dois semestres (item 11 da alínea “a”);

f) determinar o aumento do débito decorrente das alíneas “c”, “d” e “e”, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

g) enviar à Procuradoria do Município de Bequimão, caso exista, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma

via original do acórdão e demais documentos necessários ao ajuizamento de ação de cobrança do valor imputado na alínea "b";

h) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original do acórdão, caso o valor das multas não seja recolhido no prazo estabelecido;

i) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia do acórdão, para os fins que entender pertinentes;

j) registrar, por fim, que o julgamento disposto na alínea "a" não gera efeitos, em relação ao prefeito, para fins de inelegibilidade eleitoral.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 3096/2010-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Prefeitura Municipal de Bequimão

Responsáveis: Antonio Diniz Braga Neto, CPF nº 124.925.233-49, residente na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Bequimão/MA, CEP 65248-000

Ariolando Ferreira Braga, CPF nº 075.427.553-15, residente na Rua Rio Branco, nº 725, Centro, Bequimão/MA, CEP 65248-000

Procuradores constituídos: Vitélio Shelley Silva, OAB/MA nº 6.740

Thiago de Sousa Castro, OAB/MA nº 11.657

Iana Paula Pereira de Melo, OAB/MA nº 12.704

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Tomada de contas anual de gestão da administração direta do município de Bequimão, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Antonio Diniz Braga Neto (prefeito), gestor e ordenador de despesas. Emissão de parecer prévio pela desaprovação. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Bequimão.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 101/2017

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a manifestação do Ministério Público de Contas:

a) emitir, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, parecer prévio sobre as contas de gestão anual da administração direta do município de Bequimão, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Antonio Diniz Braga Neto, prefeito, opinando pela desaprovação, com fundamento no art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e nos arts. 1º, inciso I, e 8º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, em razão das seguintes irregularidades, apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 534/2010 UTCOG-NACOG 02, e confirmadas no mérito:

1. falhas nos processos referentes às seguintes licitações: Convites nºs 001/2009, 013/2009, 015/2009, 018/2009 e 037/2009 e Tomada de Preços nº 005/2009 (seção, subitem 3.2.2.1.1-a/t)

2. não comprovação de realização de procedimentos licitatórios para contratar as seguintes despesas (seção III, subitem 3.2.2.1.1-a/t):

Data	NE	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)
Locação de palco e de instrumentos de som e iluminação e apresentação de bandas musicais para as festividades carnavalescas				
10/2/2009	021000003	Sec. de Educação	L. de S. Pedrosa	78.000,00
5/3/2009	030500002	Sec. de Educação - MDE	L. de S. Pedrosa	48.000,00
Locação de palco, de instrumento de som e iluminação e grupo gerador para os festejos juninos				
16/6/2009	61600017	Sec. de Educação	Áudio Produções e Eventos	52.500,00
Apresentação de bandas musicais, de bumba-boi e danças folclóricas nos festejos juninos				
26/6/2009	6260002	Sec. de Educação	Áudio Produções e Eventos	79.100,00
Serviços de assessoria jurídica				
10/1/2009	01100001	Sec. de Administração	Vitêlio Shelley Silva	111.600,00
30/1/2009	01300049	Sec. de Administração	Antonio Augusto Sousa	58.100,00
Aquisição de computadores e periféricos				
20/2/2009	022000008	Sec. de Administração	Integral Informática Ltda	60.665,00
Construção de praça				
13/7/2009	7130003	Sec. de Infraestrutura	Ocidental Engenharia de Construção de Projetos Ltda	122.600,00
Contratação de digitador				
30/6/2009	6300022	Sec. de Administração	Dourival Aragão Dutra	8.500,00
Locação de veículos e máquinas pesadas				
8/4/2009	4080003	Sec. de Infraestrutura	Willian Penha Barros	10.500,00
3/7/2009	7030003	Sec. de Infraestrutura	W. P; Barros Filho Com. Serv. e Representante	312.000,00
10/9/2009	9100008	Gabinete do Prefeito	Alcides Nunes da Silva	394.417,80
Material de expediente				
6/2/2009	02060001	Sec. de Administração	Costa e Silva Ltda	34.500,00
Aquisição de móveis				
10/12/2009	4280002	Sec. de Agricultura	Moises da Silva Feitosa	37.780,00
Serviços de recuperação de asfalto				
29/5/2009	5290008	Sec. de Infraestrutura	Ocidental Construções	146.627,57
Reforma do prédio da prefeitura				
2/3/2009	0302008	Sec. de Infraestrutura	Vale do Itapecuru Serviços Ltda	57.258,73
Serviços gráficos				
27/2/2009	022700048	Sec. de Administração	C. W. A. Castro	22.100,00
Locação de veículos				
5/2/2009	02050004	Sec. de Educação	José Ronaldo P. Privado	5.000,00
3/7/2009	7030004	Sec. de Educação	W. P. Barros Filho Com. Serv. e Reapresentação	240.000,00

Aquisição de combustíveis

30/1/2009	0130001	Sec. de Administração	M. L. F. Boueres & Cia Ltda	18.040,00
30/1/2009	0130002	Sec. de Administração	M. L. F. Boueres & Cia Ltda	19.828,40

3. não apresentação de instrumentos dos contratos referentes às despesas informadas no quadro abaixo (seção III, subitem 3.3.3.1-a):

NE	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)	Especificação
01300049	Sec. de Administração	Antonio Augusto Sousa	58.100,00	Assessoria jurídica
021000003	Sec. de Educação	L. de S. Pedrosa	78.000,00	Locação de palco e outros
4080003	Sec. de Infraestrutura	Willian Penha Barros	10.500,00	Locação de veículo
63000022	Sec. de Administração	Dourival Aragão Dutra	8.500,00	Serviços de digitação
61600017	Sec. de Administração	Áudio Produções e Eventos	52.500,00	Locação de palco
6260002	Sec. de Educação	Áudio Produções e Eventos	79.100,00	Apresentação de brincadeiras juninas (bandas musicais, bumba-meu-boi, quadrilhas)
7030003	Sec. de Infraestrutura	W. P. Barros Filho Com., Serv. e Representação	312.000,00	Locação de máquinas pesadas
7130003	Sec. de Infraestrutura	Ocidental Engenharia de Constr. e Projetos Ltda	122.600,00	Construção de praça
9100008	Gabinete do Prefeito	Alcides Nunes da Silva	71.917,80	Locação de veículo
12230004	Sec. de Administração	Áudio Produções e Eventos	26.300,00	Locação de palco e outros

4. não apresentação de documento que comprove a realização da seguinte despesa (seção III, subitem 3.3.3.1-b):

Data	NE	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)
20/2/2009	022000008	Sec. de Administração	Integral Informática Ltda	60.665,00

5. desvio da finalidade do Convite nº 018/2009: não obstante o objeto do certame referir-se exclusivamente à aquisição de sementes agrícolas e ter sido empenhado o valor de R\$ 37.780,00 para essa finalidade, parte desse valor foi utilizada em aquisição de móveis e utensílios para escritório, a quantia de R\$ 6.270,00, conforme abaixo (seção III, subitem 3.3.3.1-c):

Convite nº 018/2009	
Unidade Orçamentária	Secretaria de Agricultura
Valor da proposta vencedora da licitação e do empenho	R\$ 37.780,00
Nota de empenho nº	042800002
Objeto da licitação	Aquisição de sementes agrícolas
Desvio da finalidade da licitação:	aquisição de móveis e utensílios para escritório no valor de R\$ 6.270,00

6. despesa comprovada mediante nota fiscal desacompanhada de Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP (seção III, subitem 3.3.3.1-d):

NE	Nota fiscal	Unid. Orçam.	Credor	Valor (R\$)
0130001	1116	Sec. de Administração	M. L. F. Boueres & Cia Ltda	18.040,00

7. não encaminhamento de cópia das guias de recolhimento de contribuições para o regime geral de previdência social (seção III, subitem 3.4.2.1);

8.a Lei municipal nº 01, de janeiro de 2006, que dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado, não contempla a tabela remuneratória nem apresenta evidência de sua aprovação pelo Poder Legislativo (seção III, subitem 3.4.3.1).

b) enviar à Câmara Municipal de Bequimão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal, para os fins do art. 1º,

inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Segunda Câmara

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2017, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PROCESSO Nº 10592/2010 - APOSENTADORIA

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - COROATAPREV DE COROATÁ

Responsável: CÍSIO JANUS LOPES COSTA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

2 - PROCESSO Nº 2555/2013 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

3 - PROCESSO Nº 13619/2014 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA

Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

4 - PROCESSO Nº 13700/2014 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA

Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

5 - PROCESSO Nº 830/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

6 - PROCESSO Nº 1617/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Responsável: LUIS HENRIQUE DE MELO FONSECA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

7 - PROCESSO Nº 2425/2015 - APOSENTADORIA**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA**

Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

8 - PROCESSO Nº 4770/2015 - APOSENTADORIA**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

9 - PROCESSO Nº 7866/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

10 - PROCESSO Nº 7982/2015 - APOSENTADORIA**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

11 - PROCESSO Nº 8706/2015 - PENSÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

Responsável: ROBSON PARENTES NOLETO SILVA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

12 - PROCESSO Nº 11153/2015 - APOSENTADORIA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**

Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

13 - PROCESSO Nº 11544/2015 - APOSENTADORIA**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

14 - PROCESSO Nº 12252/2015 - APOSENTADORIA**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

15 - PROCESSO Nº 12285/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

16 - PROCESSO Nº 12305/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

17 - PROCESSO Nº 12316/2015 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

18 - PROCESSO Nº 12328/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

19 - PROCESSO Nº 12433/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

20 - PROCESSO Nº 12447/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

21 - PROCESSO Nº 12535/2015 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

22 - PROCESSO Nº 8277/2013 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

23 - PROCESSO Nº 5475/2014 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

24 - PROCESSO Nº 5618/2014 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Responsável: LIDIANE LEITE DA SILVA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

25 - PROCESSO Nº 749/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA

Responsável: HÉLDER LOPES ARAGÃO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

26 - PROCESSO Nº 7409/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

27 - PROCESSO Nº 11682/2015 - CONTRATO

Responsável: JOSE LOURENÇO BONFIM JUNIOR

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 16/03/2017, APÓS O VOTO DO RELATOR,.

28 - PROCESSO Nº 12483/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

29 - PROCESSO Nº 12952/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

30 - PROCESSO Nº 12970/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

31 - PROCESSO Nº 4847/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE MATA ROMA

Responsável: CARMEM SILVA LIRA NETO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

32 - PROCESSO Nº 6562/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

33 - PROCESSO Nº 6989/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

34 - PROCESSO Nº 7922/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

35 - PROCESSO Nº 12262/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

36 - PROCESSO Nº 12300/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

37 - PROCESSO Nº 12544/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

38 - PROCESSO Nº 12763/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

39 - PROCESSO Nº 13030/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 07 de julho de 2017

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Filho

Presidente, em exercício, da Segunda Câmara